



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

Lei nº. 500/2009, de 19 de Janeiro de 2009

Dispõe sobre Contratação para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faz saber**, que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº. 412/2005, de 23 de Maio de 2005, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado, com a finalidade de dar cumprimento a Programas na área de Saúde da Família PSF, atendimento Convênio Funasa (Fundação Nacional de Saúde) e contratação por 60 (sessenta) dias de Vigias Noturno, atendendo conforme segue:

- 03 (três) – Enfermeiros/PSF;
- 04 (quatro) – Médicos Clínico Geral/PSF;
- 03 (três) – Odontólogos/PSF;
- 02 (dois) – Auxiliares de Consultório Dentário – ACD/PSF;
- 03 (três) – Agentes de Saúde Indígena;
- 02 (dois) – Auxiliares de Enfermagem Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Fisioterapeuta Saúde Indígena;
- 01 (um) – Digitador Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Odontólogo Atendimento Indígena;
- 01 (um) – Assessor Indigenista;
- 01 (um) – Mestre de Pedreiro Atendimento Indígena;
- 06 (seis) – Vigias Noturnos.

Art. 2º - As contratações acima descritas serão realizadas nos termos da Lei nº 412/2005, de 25 de Maio de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município, e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT; 21 de Janeiro de 2009.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br